



CADASTRO DE RESIDENTE

A Coordenação dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidades Uniprofissional (Med. Veterinária) e Multiprofissional, torna público que nos dias **27/02, 28/02, 02/03 e 03/03**, impreterivelmente, deverão ser entregues as documentações, descritas na sequência do texto, para cadastro das bolsas de residência dos aprovados, que já tiverem confirmado vaga nos respectivos Programas, para ingresso em março de 2020. Tal documentação deverá ser entregue **diretamente nos seguintes endereços:**

Programas	Endereço
Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Multiprofissional	Campus Sede UFSM Prédio 26A (CCS) – 3º andar – Sala 1356 Sala da Secretaria da Residência.
Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Uniprofissional Med. Veterinária	Campus Sede UFSM Prédio HVU – Bloco 5 Sala: 516 Sala da Secretaria da Residência.

DISTRIBUIÇÃO DE ENTREGA CONFORME ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

MULTIPROFISSIONAL

Área de Concentração	Data de entrega	Horário
1) Atenção à Saúde Mental	28/02	
2) Saúde do Adulto com Ênfase em Doenças Crônico-degenerativas	02/03	Das 08h às 12h
3) Atenção à Saúde da Mulher e da Criança		Das 13:30h às 16:30h
4) Onco-Hematologia		
5) Saúde da Família / Vigilância em Saúde	03/03	

UNIPROFISSIONAL - MED. VETERINÁRIA

Área de Concentração	Data de entrega	Horário
6) Todas as áreas de concentração	27/02	Das 14h às 18h
	28/02	Das 08h às 12h Das 13:00h às 17:00h

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (CÓPIAS SIMPLES)

1) Formulário para cadastro de residente preenchido em letra de forma (será utilizado para fins financeiros) - **ANEXO A**;

2) 02 cópias do Termo de Compromisso;

Termo de compromisso *Multiprofissional*: ANEXO B

Termo de compromisso *Uniprofissional - Med. Veterinária*: ANEXO C

3) Uma fotografia recente 3x4 (colar no formulário de cadastro);

4) Atestado de Saúde Ocupacional;

5) Cópia da Cédula de Identidade Civil ou Militar (com validade indeterminada);

6) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

7) Cópia da Carteira de Trabalho (somente as folhas onde constam o número de Identificação Social - NIS (PIS/PASEP) e dados pessoais;

8) Cópia do Título Eleitoral;

9) Cópia do Comprovante de Votação/Certidão de Quitação Eleitoral;

10) Cópia da Comprovação da Situação Militar (somente para sexo masculino);

11) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

12) Cópia do Comprovante de Inscrição do Registro no respectivo Conselho Profissional (cópia da carteira profissional) ou protocolo de encaminhamento deste documento com numeração da identidade correspondente, sendo obrigatório o registro no estado do Rio Grande do Sul.

13) Cópia de Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais ou da solicitação de Seguro contra Acidentes Pessoais, contratado pelo residente para todo o período da residência (ou renovável no período). A seguradora é de livre escolha do aprovado;

14) Cópia do Diploma de Graduação ou, na ausência deste, Certificado de Conclusão do Curso de Graduação (data de colação de grau anterior a 02 de março de 2020);

15) Comprovante de residência ou declaração de residência emitida em cartório;

16) Comprovante do número da **Conta Salário** (emitido pelo banco ou extrato bancário que o identifique)

Bancos Conveniados:

001 - Banco do Brasil

033 - Banco Santander

041 - Banrisul

104 - Caixa Econômica Federal

237 - Banco Bradesco S.A

341 - Banco Itaú S.A

748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A

Observações importantes:

➤ O candidato que não apresentar a documentação acima mencionada ou informá-la incorretamente não terá a confirmação de seu cadastro na folha de pagamento, implicando no não recebimento de bolsa de residência no prazo regular;

ANEXO A - FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE RESIDENTE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
MODALIDADE UNI E MULTIPROFISSIONAL

Ao DAG:

Solicitamos abertura de processo administrativo de Inclusão de Profissionais Residentes em favor do interessado abaixo, aprovado em seleção pública, conforme o edital 074/2019 – PRPGP/COREMU. O início do vínculo será em 02/03/2020 e terá seu término previsto para 28/02/2022.

Após, encaminhar o referido processo à Coordenadoria de Pagamentos da PROGEP para providências cabíveis.

Santa Maria, ____ de fevereiro de 2020.

FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4

PROGRAMA: _____

ÁREA CONCENTRAÇÃO: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ SEXO: () F () M

ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____ UF: _____

Nº PIS / PASEP: _____ Nº TÍTULO ELEITORAL: _____

(Filiação) NOME DA MÃE: _____

(Filiação) NOME DO PAI: _____

COR / ORIGEM ÉTNICA: _____ GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH: _____

RG: (Número) _____

(Órgão Expedidor) _____ (UF) _____ (Data Expedição) _____

CERTIFICADO DE RESERVISTA Nº: _____ (Obrigatório para sexo masculino)

ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: _____	NÚMERO: _____	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: _____	
CIDADE: _____	UF: _____	CEP: _____
FONE RESIDENCIAL: (____) _____	FONE CELULAR: (____) _____	
E-MAIL _____ (OBRIGATORIAMENTE “Gmail”)		

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____ AGÊNCIA (Código/Nome) _____

Nº CONTA SALÁRIO / DV: _____

Bancos Conveniados:

- 001 - Banco do Brasil
- 033 - Banco Santander
- 041 - Banrisul
- 104 - Caixa Econômica Federal
- 237 - Banco Bradesco S.A
- 341 - Banco Itaú S.A
- 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A

ESCOLARIDADE / PROFISSIONAL

PROFISSÃO: _____ Nº REGISTRO PROFISSIONAL: _____ UF: _____

SIGLA / NOME DA INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU A GRADUAÇÃO:

GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

DATA DA CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO (Colação de Grau) – MUNICÍPIO – UF:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, retiradas de documentos oficiais e sob minha responsabilidade.

_____ / _____ / _____
(Assinatura)

_____ / _____ / _____
(Data)

<p>(Destinado a COREMU) Formulário e documentação completos. Em _____ / _____ / _____ (Carimbo e Assinatura)</p>	<p>(Destinado a CPAG/PROGEP) SIAPE n. _____ na FP _____ / _____ Em _____ / _____ / _____ (Carimbo e Assinatura)</p>
<p>(Destinado a CCRE/PROGEP) Cadastrado no SIE em _____ / _____ / _____ (Carimbo e Assinatura)</p>	<p>(Destinado a CCRE/PROGEP) Digitalizado AFD em _____ / _____ / _____ (Carimbo e Assinatura)</p>

ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO (MULTIPROFISSIONAL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
 COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - CNRMS
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP
 COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE-
 MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

(Ingresso: Processo Seletivo Edital 074/2019 –PRPGP/COREMU)

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, graduado(a) em _____, inscrito no respectivo conselho de categoria profissional sob o nº _____, aprovado no Programa de Residência Multiprofissional Integrada em _____, na Área de Concentração _____, sob matrícula nº _____

DECLARO estar ciente deste Termo de Compromisso e suas deliberações, celebrado entre o pleiteado(a) e a respectiva Coordenadora do Programa de Residência, que lhe assegura o direito de realizar o Curso de Residência como bolsista do Ministério da Educação, mediante o **cumprimento das responsabilidades legais/operacionais e compromissos didático-pedagógicos apresentadas nas subunidades a seguir**.

I – RESPONSABILIDADES LEGAIS que deverão ser assumidas enquanto residente:

01. Observar e cumprir as normas deliberadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS/MEC) com destaque às disposições das seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO CNRMS Nº 3, de 17 de fevereiro de 2011

- À Profissional de Saúde Residente gestante ou adotante será assegurada a licença-maternidade ou licença adoção de até cento e vinte dias.
- O Profissional de Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias de descanso, a cada ano do programa.
- O Profissional da Saúde Residente que se afastar do programa por motivo devidamente justificado deverá completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do afastamento.

RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, de 13 de abril de 2012

- Os Programas de Residência serão orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas, constituindo programas de integração ensino-serviço-comunidade,
- Os Programas de Residência ocorrerão em **regime de dedicação exclusiva**

RESOLUÇÃO CNRMS Nº 5, de 07 de novembro de 2014

- A promoção do Profissional da Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do programa estão condicionados:
 - I. ao **cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática** do programa
 - II. ao **cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento)** da carga horária **teórica e teórico-prática**.
- O não cumprimento dos itens I e II será **motivo de desligamento** do Profissional da Saúde Residente do programa.

02. Observar o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da Universidade Federal

de Santa Maria (Resolução N. 015/2014/UFSM).

03. Cumprir o Regulamento Interno dos PRAPS e do Projeto Pedagógico Institucional do Programa (PPI) que foi selecionado e que está matriculado.
04. Deverá **contratar um seguro saúde** durante todo o período que estiver vinculado ao Programa de Residência, devendo anexar ao termo de compromisso cópia do comprovante da contratação deste.

II- RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS que deverão ser assumidas pelo residente:

05. Observar o **início das atividades** dos programas que será no dia 02/03/2020 e término dia 01/03/2022, sendo que a bolsa será 01/03/2020 a 28/02/2022. Exceções se aplicam aos suplentes, cujo término das atividades dependerá da data de ingresso, a fim de garantir a integralização da carga horária nos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde.
 - a. Desistência do Programa por decisão voluntária do residente deverá ser mediante comunicação por escrito conforme normas da COREMU.
 - b. Em caso de desistência do Programa, o residente, OBRIGATORIAMENTE terá seu desligamento acadêmico e financeiro realizados concomitantemente.
06. Cumprir a **carga horária** determinada **observando as suas modalidades de viabilização**, previstas no Regulamento Interno dos Programas (RIPs), conforme a seguir:
 - a. Deverá registrar diariamente a frequência, aceitando o meio definido pela COREMU, cumprindo as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no RIPs.
 - b. Cumprimento da carga horária teórica e teórico-prática de acordo com as agendas definidas previamente pelos respectivos docentes-tutores vinculados às disciplinas de cada Programa, podendo ocorrer nos turnos manhã, tarde e/ou noite, observando o rigor da pontualidade;
 - c. Cumprimento da carga horária prática de acordo com a escala elaborada junto aos cogestores, tutores e preceptores, observando o rigor da pontualidade;
 - d. Cumprimento da carga horária prática semanal não permite acúmulo de carga horária (diária-semanal-mensal) na modalidade de banco de horas, ou outra modalidade, com finalidade de compensação posterior ou qualquer outra intenção;
 - e. O desenvolvimento das atividades práticas ocorrerá nos serviços dos diferentes níveis de atenção/gestão do Sistema Público de Saúde desenvolvidos no município de Santa Maria, incluindo 4ª Coordenadoria Regional de Saúde (4^ºCRS/RS) e deverá ter como referência o Plano e Relatório Anual de Atividades elaborado pelos residentes das respectivas áreas de formação.
 - f. Alterações dos campos de atividades práticas poderão ocorrer somente com a aprovação do Núcleo Gestor da Coordenação dos PRAPS
07. Observar e cumprir **critérios de direito a folga e afastamentos**
 - a. Os residentes terão **direito a um dia de folga semanal e trinta dias de férias**, que devem ser usufruídas de acordo com as normas específicas definidas pelos respectivos NDAEs e aprovadas em COREMU, observando as demais disposições elencadas na Seção IV do Regulamento Interno dos programas.
 - b. Os residentes R1 e R2 deverão **seguir rigorosamente, e sem exceção, a janela de férias** definida pela COREMU, que será disponibilizada em tempo hábil.
 - c. Os residentes terão **direito a folga** nos feriados municipais, estaduais e nacionais instituídos. Esta poderá ser usufruída no dia do respectivo feriado, ou pactuada outra data com seus respectivos tutores e preceptores. Os residentes não terão direito a feriados estendidos (feriadões), caso ocorram, o(s) dia(s) deverá(ão) ser compensados em outra data com autorização de tutores e preceptores.
08. Observar e cumprir os **critérios de processamento das faltas**
 - a. Serão consideradas faltas justificadas aquelas motivadas por licença-maternidade, atestado médico, serviço militar e convocação da justiça.
 - b. Toda a carga horária prática não cumprida por falta justificada deverá ser reposta integralmente.
 - c. Faltas injustificadas são motivo de advertência ao residente.

- d. O plano de recuperação da carga horária deverá ser pactuado entre residente, preceptor, tutor e gestor de campo, preenchido em formulário específico e encaminhado à Coordenação do Programa
- e. O plano de recuperação de carga horária deverá ser entregue no máximo sete dias após o retorno às atividades.
- f. A recuperação de carga horária poderá ser realizada ao longo de cada ano da residência se não ultrapassarem sete dias consecutivos ou acumulados de faltas. Faltas superiores a esse limite deverão ser recuperadas ao término da residência, sem bolsa.
- g. A recuperação de carga horária deverá ser feita nos cenários de prática regulares.
- h. Os afastamentos por atestados médicos de até quinze dias consecutivos ou intercalados dentro do mesmo mês devem ser registrados na Coordenação do Programa.
- i. Afastamentos superiores a quinze dias consecutivos implicam em processo de suspensão da bolsa. O residente deverá realizar perícia junto ao INSS para manutenção do vínculo com o Programa de Residência

09. Observar e cumprir **Normas Vigentes, TRs e Tutoriais internos, aprovados em COREMU, com destaque:**

- a. Cumprimento das Normas de Registro de Frequência;
- b. Cumprimento das Normas para afastamentos (prazo de solicitação participação eventos e critérios) e solicitação férias;
- c. Cumprimento das Normas para publicação/divulgação de produções;
- d. Cumprimento dos Termos de Referencia (TRs): TR_Plano e Relatório de Atividades; TR Portfólios; TR de Avaliação formação Pratica e Teórico-prática; TR_TCR: elaboração e defesa

IV - COMPROMISSOS DIDÁTICO-PEDAGOGICOS e ÉTICOS que deverão ser assumidos pelo residente:

- 10. Empenhar-se como articulador participativo** na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS.
- 11. Ser corresponsável** pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sócio-políticas.
- 12. Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Ação e no Relatório das Atividades Práticas e Teórico-Práticas**, os quais são elaborados pelos residentes, em conjunto com tutores e preceptores, conforme calendário estipulado.
- 13. Cumprir com empenho e interesse a construção do Portfólio e demais atividades não presenciais** previstas nas disciplinas, que deverão ser entregues e socializados, conforme calendário estipulado.
- 14. Participar** de seminários, reuniões, atividades didáticas dos serviços e/ou dos Programas de Residência, sempre que for solicitado e programado previamente.
- 15. Atuar em conjunto aos facilitadores do serviço** (preceptores da unidade/setor e demais integrantes da equipe) envolvendo-se ativamente com as orientações e condutas inerentes aos **processos locais de trabalho**, bem como, com a Política/Programação/Plano de Ação Institucional.
- 16. Cumprir as condições fixadas para as Vivências Práticas**, observando **as normas de trabalho vigentes da instituição CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tenha acesso.
- 17. Obedecer às normas de segurança** do serviço em que estiver atuando.
- 18. Observar o Código de Ética** de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do programa.
- 19. Agir com urbanidade, discrição e respeito nas relações com a equipe** do Programa e usuários dos serviços;
- 20. Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções**, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa.
- 21. Levar ao conhecimento** do coordenador, tutores e preceptores do programa as **irregularidades** das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços.

22. Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência
23. Usar **trajes adequados** em concordância com as normas internas dos locais onde o programa está sendo realizado, acrescido de crachá institucional de identificação.
24. Participar da avaliação da implementação do PPI do programa, contribuindo para o seu aprimoramento
25. **Zelar** pelos instrumentos e materiais públicos que utilizar, respondendo pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.
26. Apresentar **documentos comprobatórios da regularidade** da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE.
27. Manter rigorosamente **atualizados seus dados** cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE.

V – OBSERVAR CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

28. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável em razão do desempenho do residente, considerando critérios pré-definidos.
29. Em caso de **conceito inferior a B- em disciplinas teóricas**, cumprida com frequência igual ou superior a 85%, será concedida ao residente uma única possibilidade de realizar atividade avaliativa de recuperação.
30. Em caso de **reprovação** em uma ou mais disciplinas teórico-prática ou prática, o residente será automaticamente desligado do programa.

V – VINCULO EMPREGATICO

31. A vivência em campo para realização de **atividades práticas de formação profissional** via Programa de residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

VI - COMPROMISSOS DIDÁTICO-PEDAGOGICOS que deverão ser assumidos pela Coordenação do Programa, em parceria com a equipe cogestora e/ou NDAE dos Programas

32. Fazer cumprir as legislações publicadas pela CNRMS/MEC e pela COREMU;
33. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
34. Acompanhar a execução dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde.

VII - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria (RS), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento.

Santa Maria, ____ de março de 2020.

Profissional da Saúde
Residente

Coordenadora dos Programas de Residência
em Área Profissional da Saúde
Modalidade: Multiprofissional
Prof. Vânia Maria Fighera Olivo

ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO (UNIPROFISSIONAL - MED. VETERINÁRIA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - CNRMS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE-
MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

(Ingresso: Processo Seletivo Edital 074/2019 –PRPGP/COREMU)

Eu _____, CPF nº _____ RG _____
 nº _____ graduado(a) em Medicina Veterinária, inscrito no respectivo conselho de
 categoria profissional sob o nº _____, aprovado no Programa de Residência em Área
 Profissional da Saúde - Medicina Veterinária: _____, na _____
 Ênfase _____, sob
 matrícula nº _____, **DECLARO estar ciente** deste Termo de
 Compromisso e suas deliberações, celebrado entre o pleiteado(a) e a respectiva Coordenadora do
 Programa de Residência Profª. Drª. Anne Santos do Amaral, que lhe assegura o direito de realizar o Curso
 de Residência como bolsista do Ministério da Educação, mediante o **cumprimento das responsabilidades
 legais e compromissos didático-pedagógicos apresentadas a seguir.**

I – RESPONSABILIDADES LEGAIS que deverão ser assumidas enquanto residente:

35. Observar e cumprir as normas deliberadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS/MEC) com destaque às disposições das seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011

- À Profissional de Saúde Residente gestante ou adotante será assegurada a licença-maternidade ou licença adoção de até cento e vinte dias.
- O Profissional de Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias de descanso, a cada ano do programa.
- O Profissional da Saúde Residente que se afastar do programa por motivo devidamente justificado deverá completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do afastamento.

RESOLUÇÃO CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012

- Os Programas de Residência serão orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas, constituindo programas de integração ensino-serviço-comunidade,
- Os Programas de Residência ocorrerão em **regime de dedicação exclusiva**

RESOLUÇÃO CNRMS nº 5, de 07 de novembro de 2014

- A promoção do Profissional da Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do programa estão condicionados:
 - III. ao **cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática** do programa
 - IV. ao **cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento)** da carga horária **teórica e teórico-prática**.
- O **não cumprimento** dos itens I e II será **motivo de desligamento** do Profissional da Saúde Residente do programa.

36. Observar o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da Universidade Federal

de Santa Maria (Resolução nº 015/2014/UFSM).

37. Cumprir o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidades Multiprofissional e Uniprofissional e do Projeto Pedagógico Institucional do Programa (PPI) que foi selecionado e em que está matriculado.

38. Deverá **contratar um seguro saúde** durante todo o período que estiver vinculado ao Programa de Residência, devendo anexar ao termo de compromisso cópia do comprovante da contratação deste.

II – RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS que deverão ser assumidas pelo residente:

39. Observar **o início das atividades** dos programas que será no dia 02/03/2020 e término dia 03/03/2022, sendo que a bolsa será 01/03/2020 a 28/02/2022. Exceções se aplicam aos suplentes, cujo término das atividades dependerá da data de ingresso, a fim de garantir a integralização da carga horária nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

- a. Desistência do Programa por decisão voluntária do residente deverá ser mediante comunicação por escrito conforme normas da COREMU.
- b. Em caso de desistência do Programa, o residente, OBRIGATORIAMENTE terá seu desligamento acadêmico e financeiro realizados concomitantemente.

40. Cumprir a carga horária oficial observando as suas modalidades de viabilização, previstas no Regulamento Interno dos Programas (RIPs), conforme a seguir:

- a. Deverá registrar diariamente a frequência, aceitando o meio definido pela COREMU, cumprindo as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no RIPs.
- b. Cumprimento da carga horária teórica e teórico-prática de acordo com as agendas definidas previamente pelos respectivos docentes-tutores vinculados às disciplinas de cada Programa, podendo ocorrer nos turnos manhã, tarde e/ou noite, observando o rigor da pontualidade;
- c. Cumprimento da carga horária prática de acordo com a escala elaborada junto aos cogestores, tutores e preceptores, observando o rigor da pontualidade;
- d. **O cumprimento da carga horária prática semanal não permite acúmulo de carga horária (diária-semanal-mensal) na modalidade de banco de horas, ou outra modalidade, com finalidade de compensação posterior ou qualquer outra intenção;**
- e. O desenvolvimento das atividades práticas ocorrerá nos serviços e laboratórios de cada programa, vinculados ao Hospital Veterinário Universitário (HVU-UFSM), Departamento de Medicina Veterinária Preventiva (DMVP-UFSM) bem como nos diferentes níveis de atenção/gestão do Sistema Público de Saúde desenvolvidos no município de Santa Maria, incluindo 4ª Coordenadoria Regional de Saúde (4ºCRS/RS) e deverá ter como referência o Plano e Relatório Anual de Atividades elaborado pelos residentes das respectivas áreas de formação.
- f. Alterações dos campos de atividades práticas poderão ocorrer somente com a aprovação do Núcleo Gestor da Coordenação dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária.

41. Observar e cumprir critérios de direito a folgas e afastamentos

- a. Os residentes terão **direito a um dia de folga semanal e trinta dias de férias**, que devem ser usufruídas de acordo com as normas específicas definidas pelos respectivos NDAEs e aprovadas em COREMU, observando as demais disposições elencadas na Seção IV do Regulamento Interno dos programas.
- b. Os residentes R1 e R2 deverão **seguir rigorosamente, e sem exceção, a janela de férias** definida pela COREMU, que será disponibilizada em tempo hábil.
- c. Os residentes terão **direito à folga** nos feriados municipais, estaduais e nacionais instituídos. Esta poderá ser usufruída no dia do respectivo feriado, ou em data pactuada com seus respectivos tutores e preceptores. Os residentes não terão direito a feriados estendidos (feriadões); caso ocorram, o(s) dia(s) deverá(ão) ser compensados em outra data com autorização de tutores e preceptores.

42. Observar e cumprir os critérios de processamento das faltas

- a. Serão consideradas faltas justificadas aquelas motivadas por licença-maternidade, atestado médico, serviço militar e convocação da justiça.
- b. Toda a carga horária prática não cumprida por falta justificada deverá ser reposta

integralmente.

- c. Faltas injustificadas são motivo de advertência ao residente.
- d. O plano de recuperação da carga horária deverá ser pactuado entre residente, preceptor, tutor e gestor de campo, preenchido em formulário específico e encaminhado à Coordenação dos Programas.
- e. O plano de recuperação de carga horária deverá ser entregue no máximo sete dias após o retorno às atividades.
- f. A recuperação de carga horária poderá ser realizada ao longo de cada ano da residência se não ultrapassarem sete dias consecutivos ou acumulados de faltas. Faltas superiores a esse limite deverão ser recuperadas ao término da residência, sem bolsa.
- g. A recuperação de carga horária deverá ser feita nos cenários de prática regulares.
- h. Os afastamentos por atestados médicos de até quinze dias consecutivos ou intercalados dentro do mesmo mês devem ser registrados na Coordenação do Programa.
- i. Afastamentos superiores a quinze dias consecutivos implicam em processo de suspensão da bolsa. O residente deverá realizar perícia junto ao INSS para manutenção do vínculo com o Programa de Residência.

43. Observar e cumprir **Normas Vigentes, TRs e Tutoriais internos, aprovados em COREMU, com destaque:**

- a. Cumprimento das Normas de Registro de Frequência;
- b. Cumprimento das normas para afastamentos (prazo de solicitação para participação em eventos e seus critérios) e solicitação férias;
- c. Cumprimento das normas para publicação/divulgação de produções;
- d. Cumprimento dos Termos de Referência (TRs): TR Plano e Relatório de Atividades; TR de Avaliação formação Prática e Teórico-prática; TR TCR: elaboração e defesa

IV – COMPROMISSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS e ÉTICOS que deverão ser assumidos pelo residente:

44. Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS.

45. Ser corresponsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sócio-políticas.

46. Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Ação e no Relatório das Atividades Práticas e Teórico-Práticas, os quais são elaborados pelos residentes, em conjunto com tutores e preceptores, conforme calendário estipulado.

47. Cumprir com empenho e interesse a construção do Portfólio e demais atividades não presenciais previstas nas disciplinas, que deverão ser entregues e socializados, conforme calendário estipulado.

48. Participar de seminários, reuniões, atividades didáticas dos serviços e/ou dos Programas de Residência, sempre que for solicitado e programado previamente.

49. Atuar em conjunto aos facilitadores do serviço (preceptores da unidade/setor e demais integrantes da equipe) envolvendo-se ativamente com as orientações e condutas inerentes aos **processos locais de trabalho**, bem como com a Política/Programação/Plano de Ação Institucional.

50. Cumprir as condições fixadas para as Vivências Práticas, observando **as normas de trabalho vigentes da instituição CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tenha acesso.

51. Obedecer às normas de segurança do serviço em que estiver atuando.

52. Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do programa.

53. Agir com urbanidade, discrição e respeito nas relações com a equipe do Programa e usuários dos serviços;

54. Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa.

55. Levar ao conhecimento do coordenador, tutores e preceptores do programa as **irregularidades** das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços.
56. Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência
57. Usar **trajes adequados** em concordância com as normas internas dos locais onde o programa está sendo realizado, acrescido de crachá institucional de identificação.
58. Participar da avaliação da implementação do PPI do programa, contribuindo para o seu aprimoramento
59. Zelar pelos instrumentos e materiais públicos que utilizar, respondendo pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.
60. Apresentar **documentos comprobatórios da regularidade** da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE.
61. Manter rigorosamente **atualizados seus dados cadastrais e escolares**, junto à CONCEDENTE.

V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

62. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável em razão do desempenho do residente, considerando critérios pré-definidos.
63. Em caso de **conceito inferior a B-** em **disciplinas teóricas**, cumprida com frequência igual ou superior a 85%, será concedida ao residente uma única possibilidade de realizar atividade avaliativa de recuperação.
64. Em caso de **reprovação** em uma ou mais disciplinas teórico-prática ou prática, o residente será automaticamente desligado do programa.

V – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

65. A vivência em campo para realização de **atividades práticas de formação profissional** via Programa de residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

VI – COMPROMISSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS que deverão ser assumidos pela Coordenação do Programa, em parceria com a equipe cogestora e/ou NDAE dos Programas

66. Fazer cumprir as legislações publicadas pela CNRMS/MEC e pela COREMU;
67. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
68. Acompanhar a execução dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde.

VII – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria (RS), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e accordados, assinam este instrumento.

Santa Maria, ____ de _____ de 2020.

Profissional da Saúde
Residente

Profª. Drª. Anne Santos do Amaral
Coordenadora dos Programas de Residência
em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária